

**PROCESSO Nº 02.005-005/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**ASSUNTO:** análise de contratação direta por inexigibilidade.

### PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021. FAVORÁVEL.

### RELATÓRIO

Veio a este Procurador Geral, para análise, a possibilidade de contratação a ser realizada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA e a Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, CNPJ: 70.223.060/0001-59, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, para a realização de processo seletivo no município de Passa e Fica/RN, cujo valor total da contratação será de R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição no exame.

Consta todos os documentos da empresa e as certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Este é o breve relatório.

### PARECER

Quando à análise, a princípio, trata-se uma análise eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará na questão do requisito conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, compreendido na Lei nº. 14.133/2021, em seu Art. 74, inciso III, visa a contratação direta pela administração de serviço técnico especializado de notória especialização. Conforme, comprovado nos autos, a faculdade contratada tem diversos anos de atividade, com diversos exames e diversos atestados de capacidade técnica.

RODRIGO MARCELINO DA SILVA  
MARCELINO DA SILVA  
ANÁLISE JURÍDICA Nº 02.005-005/2024  
DATA: 15/05/2024  
ASSINATURA: [Assinatura]

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a inexigibilidade atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e a lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, diante das prescrições acima, quanto aos aspectos jurídico-formais, não vislumbro óbice legal quanto ao prosseguimento do feito, opinando pela contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, CNPJ: 70.223.060/0001-59.

Precavido do caráter opinativo deste parecer e com a máxima *vénia* ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Passa e Fica/RN, 01 de março de 2024.

RODRIGO  
MARCELINO DA  
SILVA:05728191452  
**RODRIGO MARCELINO DA SILVA**

*Procurador Geral do Município*

*Mat.: 122*

Assinado digitalmente por RODRIGO MARCELINO DA  
SILVA:05728191452  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RF, OU=EM BRANCO, OU=31014948000102, OU=presencial, CN=RODRIGO MARCELINO  
DA SILVA:05728191452  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

RODRIGO  
MARCELINO DA  
SILVA:05728191452

Assinado digitalmente por RODRIGO MARCELINO DA  
SILVA:05728191452  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=EM BRANCO, OU=31014948000102,  
OU=RF, OU=EM BRANCO, OU=31014948000102, OU=presencial, CN=RODRIGO MARCELINO DA SILVA:05728191452  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0